



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.849 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 11 de janeiro de 2024.

Aos onze dias do mês de janeiro de 2024 (11/01/2024), às onze horas e trinta minutos (11h30 – Horário de Brasília), de forma presencial, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-582/2023, nas dependências do Auditório Guaíba do Hotel Deville Prime Porto Alegre, localizado na (Av. dos Estados, n. 1909, em Porto Alegre, RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.849**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição: Adalberto Gularte Schäfer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Locatelli da Rosa, Alan Ioriati Colombelli, Alberto Stochero, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Eberle Alves, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Ari Henrique Uriartt, Artur Pereira Barreto, Biane de Castro, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin Cassiano Machado da Silva, Cezar Augusto Lazzaretti, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Dagoberto Lima Godoy, Damaris Kirsch Pinheiro, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Eduardo José Deluchi, Eduardo Wegner Vargas, Elemar Porsche, Eliana Veleda Klering, Ethier Laueremann, Everton Kerber Ferreira, Everton Kologeski Oprach, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Gabriel Almeida Pastl, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Itauana Giongo Remonti, Ivan Cesar Tremarin, Ivo Germano Hoffmann, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Paulo Mynarski Silveira, Jorge Alberto de Souza Cunha, Jorge Ficht, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Garcias, José Roberto Heberle, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Lober Hermany, Luciano Roberto Grando, Luiz Ferrari Borba, Luiz Alcides Capoani, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Márcia Eidt, Márcio Walber, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Monir Silva Saldanha, Nelson Agostinho Burille, Orlando Pedro Michelli, Paulo Robinson da Silva Samuel, Plínio Luiz Cerutti Junior, Rafael Sobroza Becker, Renata Cornelli, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Maestri, Robert da Silva Trindade, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Bernardon Meireles, Roque Rutili, Rosana Seligman, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Talles Soares Rosa, Thiago Dias Ribeiro, Thierry Moraes da Rosa Silva, Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino, Vinício Ceconello, Volmir Supptitz, Vulmar Silveira Leite. **I - Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.849, e solicitou que não fosse executado os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista que os mesmos já haviam sido executados na Plenária 1848. Aprovado por unanimidade por todos presente na Plenária. **II – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL – 1.1 - ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º,

inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, o **Plenário decidiu**, por maioria, o que segue: **a) PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2024: "A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL/RS-27/2021, de 12 de março de 2021, o Plenário do Crea-RS aprovou a instituição, a composição e a coordenação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, cujos atos administrativos foram baixados por meio de portarias *ad referendum* do Plenário; considerando que para a implantação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, ocorrida em 24 de fevereiro de 2021, foram observadas as diretrizes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme Decisão Plenária nº PL-0866/2020, de 3 de junho de 2020; considerando que por meio da Decisão nº PL/RS-108/2023, de 14 de abril de 2023, o Plenário do Crea-RS aprovou a reestruturação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, bem como a atualização da composição, com a designação de membros e da Coordenação do CGPM/RS; considerando o disposto no processo nº 2024.000000341-8, que apresenta à Presidência proposta de reestruturação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, com vistas a ampliar a representatividade de mulheres profissionais do Estado do Rio Grande do Sul, bem como de representantes do Programa Crea Jr-RS; e considerando a necessidade de atender em tempo hábil os encaminhamentos pertinentes à reestruturação e composição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, para a devida participação do referido organismo no treinamento de novos conselheiros e das reuniões setoriais que serão realizadas no dia 10 de janeiro de 2024, fato que justifica a presente emissão de *ad referendum* do Plenário, **RESOLVE:** Art. 1º Reestruturar, *ad referendum* do Plenário, o Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, de sigla CGPM/RS, que passa a ser composto com as seguintes profissionais com registro ativo no Sistema Confea/Crea e Mútua: I – Presidente do Crea-RS; II – Representante das Câmaras Especializadas; III – Representante das Entidades de Classe Regionais; IV – Representante das Instituições de Ensino; V – Representante da Mútua-RS; VI – Representante das Inspetorias; VII - 4 (quatro) representantes dos profissionais; e VIII - 2 (duas) representantes consideradas como profissionais beneméritas por serviços prestados ao Crea-RS. Art. 2º A participação do Programa Crea Jr-RS no Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS – CGPM/RS dar-se-á na condição de 1 (um/a) membro convidado(a), que terá direito somente à voz. Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS – CGPM/RS é a autoridade máxima no modelo de governança do Programa Mulher no âmbito do Crea-RS. § 1º Os trabalhos do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS – CGPM/RS são conduzidos pela(o) coordenador(a) do Comitê Gestor e, na sua ausência, pela(o) coordenador(a) adjunto(a). § 2º A formalização da nominata do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS – CGPM/RS será realizada por meio de portaria da Presidência específica, na qual serão designados o apoio jurídico, o apoio administrativo e o apoio técnico-consultivo do referido Comitê. § 3º O Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS poderá convocar profissionais convidados para participar de sua reunião de acordo com o assunto a ser apreciado em pauta. Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS as seguintes atribuições: I – dialogar com as entidades de classe, com as instituições de ensino, com os demais Creas e com o Confea, com o objetivo de manter, anualmente, a atualização dos dados estatísticos da participação da mulher no Sistema Confea/Crea e Mútua; II – acompanhar o cumprimento das ações propostas no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua; III – propor melhorias no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua; IV – dialogar com as entidades de classe, de forma a manter o Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua com o maior número possível de participantes; e VI – propor revisões do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua sempre que se fizer necessário. Art. 5º No exercício de suas atribuições, o Comitê Gestor Programa Mulher do Crea-RS é auxiliado: I - pela(s) unidade(s) organizacional(ais) responsável(éis) pelo planejamento e gestão do Crea-RS, responsável(éis) pela gestão operacional do Sistema Eletrônico de Informação - SEI; II - pela(s) unidade(s) organizacional(ais) responsável(éis) pelo relacionamento institucional com as entidades de classe do Sistema Confea/Crea e Conselhos Regionais; e III - pela unidade organizacional responsável pela comunicação e marketing do Conselho. Art. 6º O Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão. Art. 7º As decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS são tomadas por consenso. § 1º Em caso de não formação de consenso, a decisão será tomada por maioria simples. § 2º Em caso de empate, quem estiver conduzindo os trabalhos proferirá o voto de qualidade. Art. 8º O Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões, que**

será apresentado ao conhecimento da Diretoria do Crea-RS. § 1º O calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 4 (quatro) reuniões ordinárias. § 2º O calendário anual de reuniões do exercício subsequente deve ser aprovado até a última reunião ordinária do exercício em curso, e encaminhado para conhecimento da Diretoria do Crea-RS. Art. 9º A convocação de reunião ordinária do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, acompanhada da respectiva pauta, deve ser enviada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização. Parágrafo único. Em se tratando de evento/reunião fora da sede do Crea-RS, fica dispensado o prazo mínimo de antecedência. Art. 10. Cabe à(ao) Coordenador(a) solicitar ao apoio administrativo a convocação de reunião extraordinária mediante pauta pré-definida. Art. 11. A convocação de reunião extraordinária do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, acompanhada da respectiva pauta, deve ser encaminhada com antecedência de até 10 (dez) dias da data de sua realização. Parágrafo único. Em se tratando de evento/reunião fora da sede do Crea-RS, fica dispensado o prazo mínimo de antecedência. Art. 12. O quórum para a instalação e funcionamento das reuniões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS corresponde à presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros. Art. 13. A ordem dos trabalhos de reunião do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS obedece a seguinte sequência: I - verificação de quórum; e II - apreciação das matérias constantes da pauta. § 1º A ordem de apreciação das matérias relacionadas na pauta pode ser alterada quando houver assunto urgente ou requerimento justificado e acatado pelo Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, após a verificação do quórum. § 2º As matérias não apreciadas na reunião serão obrigatoriamente inseridas na pauta da reunião subsequente. Art. 14. O Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS pode convocar qualquer empregada(o) do Crea-RS para participar de sua reunião de acordo com o assunto a ser apreciado em pauta. Parágrafo único. A(O) empregada(o) convocada(o) a participar de reunião do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS não tem direito a voto. Art. 15. A súmula da reunião do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea é disponibilizada no SEI e aprovada por meio da assinatura do respectivo documento pelos presentes à reunião. Art. 16. Todas as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS serão submetidas ao conhecimento da Diretoria do Crea-RS. Art. 17. O Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS é secretariado pela(o) empregada(o) designada(o) como apoio administrativo. Art. 18. As reuniões, quando presenciais, serão realizadas, preferencialmente, na sede do Crea-RS, em Porto Alegre (RS). Art. 19. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela(o) Presidente do Crea-RS. Art. 20. O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 21. Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 4 de janeiro de 2024." **b) PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. "A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL/RS-27/2021, de 12 de março de 2021, o Plenário do Crea-RS aprovou a instituição, a composição e a coordenação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, cujos atos administrativos foram baixados por meio de portarias ad referendum do Plenário; considerando que para a implantação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, ocorrida em 24 de fevereiro de 2021, foram observadas as diretrizes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme Decisão Plenária nº PL-0866/2020, de 3 de junho de 2020; considerando que por meio da Decisão nº PL/RS-108/2023, de 14 de abril de 2023, o Plenário do Crea-RS aprovou a reestruturação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, bem como a atualização da composição, com a designação de membros e da Coordenação do CGPM/RS; considerando o disposto no processo nº 2024.000000341-8, que apresenta à Presidência proposta de reestruturação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, com vistas a ampliar a representatividade de mulheres profissionais do Estado do Rio Grande do Sul; e considerando a necessidade de atender em tempo hábil os encaminhamentos pertinentes à reestruturação e composição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, para a devida participação do referido organismo no treinamento de novos conselheiros e das reuniões setoriais que serão realizadas no dia 10 de janeiro de 2024, fato que justifica a presente emissão de ad referendum do Plenário, **RESOLVE:** Art. 1º Designar, ad referendum do Plenário, para o Exercício de 2024, as profissionais com registro ativo no Sistema Confea/Crea e Mútua, abaixo arroladas, para integrarem o Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS: I - Presidente do Crea-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter; II - Representante das Câmaras Especializadas do Crea-RS, Engenheira Florestal e Eng. Seg. Trab. Liana Sarturi de Freitas; III - Representante das Instituições de Ensino, Geóloga Cassiana Roberta Lizzoni Michelin; IV - Representante

da Mútua-RS, Engenheira Agrônoma Andréa Brondani da Rocha; V - Representante das Inspetorias, Engenheira Civil Maria Eugênia Lucas Cardoso; VI - Na condição de representantes dos profissionais: a) Engenheira Agrícola e Eng. Seg. Trab. Annelize de Albuquerque Altemann; b) Engenheira Florestal Fernanda dos Santos Antunes; c) Engenheira Geóloga Bruna Koppe Kronhardt; e d) Engenheira Eletricista e Eng. Seg. Trab. Gabrielli de Carli da Silva; VII - Na condição de profissionais beneméritas: a) Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri; e b) Engenheira Civil Amélia Antunes Forte; VIII - Na condição de representante do Programa Crea Jr-RS, como membro convidada, com direito somente à voz, a acadêmica do Curso de Engenharia Civil da UFPel Alessandra Horbach Barbosa. Art. 2º Designar, ad referendum do Plenário, a Inspetora Chefe de Esteio, Engenheira Civil Maria Eugênia Lucas Cardoso como Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS. Art. 3º Designar, ad referendum do Plenário, a empregada Fernanda da Costa Zudrewer da Silva, matrícula funcional nº 1347, Chefe do Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino da Gerência de Relacionamento com Instituições de Ensino do Crea-RS, como apoio administrativo do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. Art. 4º Designar, ad referendum do Plenário, a empregada Miriam dos Santos Souza, matrícula funcional nº 1462, Assessora da Presidência, como apoio técnico-consultivo do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. Art. 5º Designar, ad referendum do Plenário, a empregada advogada Cristiane Paulsen Gonzalez, matrícula funcional nº 1508, como apoio jurídico do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. Art. 6º Para a condução dos trabalhos do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, deverão ser observadas as disposições expressas na Portaria da Presidência nº 8, de 5 de janeiro 2024. Art. 7º Revogar artigo 2º da Portaria da Presidência nº 55, de 21 de setembro de 2022. Art. 8º Revogar a Portaria da Presidência nº 142, de 8 de março de 2022. Art. 9º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 10. Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 4 de janeiro de 2024. 2) Revogar a Decisão n. PL/RS-108/2023, de 14 de abril de 2023, tendo em vista a nova reestruturação e composição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, para o Exercício de 2024. **1.2 – ELEIÇÃO DO 1º E 2º VICE-PRESIDENTES DO CREA-RS.** (Arts. 93, 100 e 102 do Regimento Interno.) - **Considerando** que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9.º, inciso XXXVIII, eleger os Vice-Presidentes, dar-lhes posse e declará-los impedidos; **considerando** que os Vice-presidentes serão eleitos por maioria simples dos conselheiros regionais presentes no Plenário, e empossados na primeira Sessão Plenária após a renovação do terço, com o mandato de um ano, conforme disposto no artigo 93 do Regimento Interno do Crea-RS; **considerando** que o Regimento da Casa determina em seu artigo 31 que nas votações em Plenário, os escrutínios secretos serão realizados com cédulas manuscritas ou impressas; **considerando** que o § 1º, do artigo 31, determina que para os escrutínios secretos, será designada pelo presidente uma comissão escrutinadora, composta de, no mínimo, três conselheiros regionais, um dos quais será indicado seu coordenador, que conduzirá o processo de votação e apuração e decidirá o destino dos votos; **considerando** que a nomeação e constituição da Comissão Eleitoral encarregada do pelo escrutínio, formada pelos conselheiros engenheiro Mecânico Carlos Roberto Santos da Silveira, engenheiro Mecânico Ivo Germano Hoffmann e o engenheiro Civil Hilário Pires, sob a coordenação do Engenheiro de Operação - Mecânica Carlos Roberto Santos Silveira, a qual recebeu as inscrições das seguintes candidaturas: para **1º vice-presidente**, o conselheiro engenheiro Agrônomo Matheus Stapassoli Piato e o conselheiro Geólogo Marco Antônio Fontoura Hansen, e para **2º vice-presidente**, o conselheiro engenheiro Eletricista Eduardo Brito Souto, e o conselheiro engenheiro Civil Claudio Akila Otani; considerando que passou-se ao processo de eleição, mediante chamada nominal dos conselheiros titulares presentes ou suplentes em substituição, que receberam, preencheram e depositaram na urna a cédula eleitoral única; considerando a tabulação dos votos pela Comissão Eleitoral, **decidiu**, homologar o resultado da eleição para 1.º e 2.º Vice-Presidentes do CREA-RS, com o seguinte resultado, empossando-os nas respectivas funções, com mandatos de 1 (um) ano, de conformidade com os artigos 93 e 103 do Regimento Interno do órgão: para **1º vice-presidente** com 63 (sessenta e três) votos o conselheiro engenheiro Agrônomo Matheus Stapassoli Piato, com 45 (quarenta e cinco) votos o conselheiro Geólogo Marco Antônio Fontoura Hansen, e tivemos 1 (um) voto nulo, totalizando 109 (cento e nove) votos. Para **2º vice-presidente** com 63 (sessenta e três) votos o conselheiro engenheiro Eletricista Eduardo Brito Souto, com 46 (quarenta e seis) votos o conselheiro engenheiro Civil Claudio Akila Otani, totalizando 109 (cento e nove) conselheiros votantes. **1.3 – CONHECIMENTO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.** **Considerando** as atribuições regulamentares conferidas ao Presidente do órgão pelos artigos 90 e 101 do Regimento do Conselho, e **considerando** as

disposições constantes no Capítulo IV do referido Regimento, **tomou conhecimento**, sem manifestações contrárias, dos membros da diretoria do Conselho indicados pela Presidência em consonância com o Regimento Interno da Casa, que passa a contar com os seguintes conselheiros regionais titulares, os quais foram empossados para exercerem as funções designadas pela Presidente: **1) Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marino José Greco**, para exercer a função de **1º Diretor-Administrativo**, com mandato de 1 (um) ano, até a data da primeira Sessão Plenária Ordinária do exercício de 2025, em conformidade com artigo 103 do Regimento Interno. **2) Engenheira Florestal e Engenheira de Segurança do Trabalho Liana Sarturi de Freitas**, para exercer a função de **2ª Diretora-Administrativa**, com mandato de 1 (um) ano, até a data da primeira Sessão Plenária Ordinária do exercício de 2025, em conformidade com o artigo 103 do Regimento Interno; **3) Engenheiro Civil José Luiz Garcias**, para exercer a função de **1º Diretor-Financeiro**, com mandato até 31 de dezembro de 2024, data em que concluirá o mandato de conselheiro neste regional, e **4) Engenheira Industrial - Metalúrgica Cláudia Trindade Oliveira** para exercer a função de **2ª Diretora-Financeira** do órgão, com mandato de 1 (um) ano, até a data da primeira Sessão Plenária Ordinária do exercício de 2025, em conformidade com artigo 103 do Regimento Interno. Após a Presidente Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, encerrou a presente Sessão às 13h25. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 12/03/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2109650** e o código CRC **7FC6DB8D**.